

LEIS N°S. 404, 405, 406, 407, 408, 409 / 91



Nº 0118

ESTADO DO AMAPÁ

Diário Oficial

DECRETO N° 1 DE 02 DE JANEIRO DE 1989

MACAPÁ, 25 DE JUNHO DE 1991 — 34 — FEIRA EVISÃO DE ARQUIVAMENTO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

Chefe de Gabinete do Governador
Maj. PM RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
Dr. JOSÉ DIAS FAÇANHA

Dr. Advogado Geral do Estado do Amapá
EMANUEL MOURA PEREIRA

Dr. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Dr. Secretário de Estado do Trabalho e da Promoção Social
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Dr. Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA

Dr. Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA

Dr. Auditor do Governo do Estado
MÁRIA DE LOURDES SANTOS SILVA

Prof. Secretário de Estado da Educação Cultura e Esporte
ANTONELI PINTO LIMA

Dr. Secretário de Estado da Fazenda
JANARY CARYÃO NUNES

Dr. Secretário de Estado de Obras e da Infra-Estrutura
RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR

Dr. Secretário de Estado da Saúde
OSVALDO ALVES TEIXEIRA

Dr. Secretário de Estado de Assuntos Extraordinários
ROBERTO GARCIA SALMERON

Atos do Poder Executivo

Decreto (N) Nº 0102 DE 24 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

- CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

- CONSIDERANDO o disposto nas Orientações Normativas nº 20, 24 e 108, constantes respectivamente dos Ofícios Circulares nºs 33 e 015, de 27.12.90 e 02.05.91, do DRM/SAP/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar os servidores da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte, em exercício nas unidades escolares, que os mesmos entrarão em gozo de férias regulamentares, no período de 02 a 31 de julho do corrente ano, referente ao período aquisitivo de 1990 a 1991.

Parágrafo Único - Os servidores que requereram Abono Pecuniário na forma do § 1º do artigo 78, da Lei nº 8.112, de 1990, e que tiveram seus pedidos deferidos, gozaráão férias obrigatoriamente no período de 11 a 31 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Excluem-se da obrigatoriedade de atender a notificação constante do artigo anterior, os servidores que já tenham usufruído férias, no presente exercício, referentes ao período de 1990 a 1991.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, em 24 de junho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

Decreto (N) Nº 0103 DE 24 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

CONSIDERANDO a defasagem dos valores pagos à título de subsídio ao Governador e Vice-Governador do Estado;

CONSIDERANDO ainda, a defasagem dos valores pagos à título de remuneração aos servidores que exercem cargos de Provimento em Comissão ou Funções de Confiança do Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam majorados em 50% (CINQUENTA PORCENTO) os valores atribuídos à Título de subsídios mensais ao Governador do Estado, bem como aos ocupantes dos cargos de

EVISÃO DE ARQUIVAMENTO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV

Provimento em Comissão, código CC-2 e CC-1, que compõem a estrutura do Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - As Funções de Direção e Assessoramento Superiores, código DAS-100, bem como os cargos de Provimento em Comissão e as gratificações criadas no Quadro Provisório de Pessoal Civil do Governo do Amapá, ficam majoradas em 30% (TRINTA POR CENTO), com excessão das funções gratificadas, do grupo DAI-200,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 24 de junho de 1991

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO (P) Nº 1505 DE 24 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do Ofício nº 0153/91-GABI/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar PAULO DA SILVA, da função de confiança de Assistente, Código: DAI-202.3, da Divisão de Polícia Especializada, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1506 DE 24 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0153/91-GABI/SEJUSP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Datilógrafo, NI-12, pertencente à Tabela Especial de Empregos do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função de confiança de Assistente, Código: DAI-202.3, da Divisão de Polícia Especializada, da Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1507 DE 24 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição

Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar WILSON ROBERTO DIAS MALCHER, da função de confiança de Secretário do Centro Didático Cíncio Avertino Ramos, Código: DAI-202.3, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) Nº 1508 DE 24 DE JUNHO DE 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar OSVALDO FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor, Código: DAS-102.1, do Gabinete do Governador.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



Diretor do Departamento de Imprensa Oficial

Dr. JOSÉ LUIZ BEZERRA PACHECO

Chefe da Divisão de Custos

SEBASTIÃO ATAIDE DE LIMA

Chefe da Divisão de Distribuição

Dr. TELMA M. CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA

Chefe da Div. Publicações e A. Gráficas

JECONIAS ALVES DE ARAÚJO

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.
O Diário Oficial do Estado do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário : Das 07:30 às 13:30 horas

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações por centímetros de coluna Cr\$ 300,00

PREÇOS DAS ASSINATURAS

* Macapá Cr\$ 4.000,00

* Outras Cidades Cr\$ 6.000,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho à 31 de dezembro.

* Preço do Exemplar Cr\$ 50,00

* Número atrasado Cr\$ 80,00

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor de Imprensa Oficial do Estado do Amapá, até 8 dias após a publicação

Assinatura: Telefone(066) 222-5384 - 223-3444-Ramais 176 - 177 - 178

Rua: Cândido Mendes, nº 458 - Centro

Macapá - Estado do Amapá

CEP 68900

— DECRETO (P) N° 1509 de 24º de junho de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

R E S O L V E :

Art. 1º — Exonerar CREMILDO FERREIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da EPG Coaracy Nunes, Código: DAS-101.1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

J. Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) N° 1510 de 24 de junho de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

R E S O L V E :

Art. 1º — Nomear CREMILDO FERREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código: DAS-102.1, do Gabinete do Governador.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

J. Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) N° 1511 de 24 de junho de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

R E S O L V E :

Art. 1º — Nomear WILSON ROBERTO DIAS MALCHER, para exercer o cargo em comissão de Diretor Adjunto da EPG. Coaracy Nunes, Código: DAS-101.1, da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

J. Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO (P) N° 1512 de 24 de JUNHO de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81,

R E S O L V E :

RETIFICAR O DECRETO (P) N° 1453, DE 07 DE JUNHO DE 1991, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ DO DIA 10 DO MESMO MÊS E ANO, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 1º — DESIGNAR O SERVIDOR CARLOS ALBERTO SILVA E SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE "A", REFERÊNCIA NI-17, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, LOTADO NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PARA COMPOR NA QUALIDADE DE MEMBRO, A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, INSTITUIDA PELO DECRETO (P) N° 914, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1991, EM SUBSTITUIÇÃO A JOSÉ PACHECO DE LIMA.

Art. 2º — REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAPÁ(AP), EM 24 DE JUNHO de 1991.

J. Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

DECRETO (P) N° 1513 de 24 de junho de 1991

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, § 1º da Constituição Federal, § 2º

do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81, e tendo em vista o teor do Ofício nº 0504/91-SESA.

R E S O L V E :

Art. 1º — Designar MARIA DE NAZARÉ CARDOSO COELHO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, NI-32, pertencente ao Quadro Permanente do ex-Território Federal do Amapá, para exercer à função de confidenciada Chefe do Posto de Saúde do Buritizal, Código: DAI-201.3, da 1ª Diretoria Regional de Saúde, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá-Ap, em 24 de junho de 1991.

J. Annibal Barcellos
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

**Secretaria de Estado
da Administração****Comissão Permanente de Licitação****AVISO DE EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/91-CPL**

O Governo do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomenada pela Portaria nº 568/90-SEAD, avisa a quem interessa possa, que estará realizando Licitação na modalidade de Leilão Público nº 001/91-CPL, que tem como objetivo a ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS à Administração Estadual.

A referida licitação será realizada no dia 12 de julho de 1991, às 09:00 horas, nesta cidade de Macapá, na Garagem de Divisão de Transportes Oficiais, situada a AV. Raimundo Alves da Costa, nº 105, Bairro Central.

Para melhores esclarecimentos aos interessados, o Edital completo e outras informações necessárias poderão ser obtidas no seguinte endereço: AV. FAB, nº 0087 - CENTRO CÍVICO, Secretaria de Estado da Administração SEAD, sala 17, térreo, Macapá, Estado do Amapá, nos horários normais de expediente.

Macapá(AP), 24 de Junho de 1991.

J. Annibal Barcellos
LUCIVAL CIRINHO DE ANDRADE
= Presidente da CPL/SEAD =

**Secretaria de Estado
de Obras
e da Infra-Estrutura****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	
PARTES:	: Termo de Contrato nº 090/91 - SIEOE, entre o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ e a Firma CONSTRUTORA METRO LTDA.
OBJETO:	: O objeto deste Contrato é a Reforma e Adaptação da EPG. Zólio de Jesus Nunes.
VALOR:	: Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará a CONTRATA DA a importância de CR\$ 194.725.798,30 (Cento e Noventa e Quatro Milhões, Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Oito Cruzeiros e Trinta Centavos).
PERÍODO:	: O prazo para execução dos serviços é de 150 (Cento e cinqüenta) dias consecutivos araritir da 1ª Ordem de Serviço.
DETALHAMENTO:	: As despesas decorrente da assinatura deste Contrato serão alocadas à conta (101) Projeto/Atividade: 08421881.019 - Expansão e Melhoria do Ensino de 1º Gráu. Elemento de Despesa 4590.51 - Obras e instalações, conforme Nota de Empenho nº 91 NE - 03774/101. Emitida em 10.05.91.
FUNDAMENTO DO CONTRATO:	: O presente Contrato tem como Fundamento Legal o disposto no artigo 145 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no artigo 16 da Lei Complementar nº 41, de 22 de Dezembro de 1981 e por ele regido e o que consta no Processo nº 28800.001648/91 - SIEOE de Tomada de Preço nº 017/91 CLOS/GEA.

J. Annibal Barcellos
DR. RICARDO OTERO ALMEIDA SENIOR
Secretário =

COMISSÕES DE INQUERITO**PORTEARIA N° 01/91 - DE 13 DE JUNHO DE 1.991**

A Presidente da Comissão de Inquerito, designada por Decreto nº 0311 de 28 de fevereiro de 1.991; do Senhor Governador do Estado do Amapá.

Resolve, nos termos do Artigo 25, § 1º da Constituição Federal § 2º do Artigo 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 41, de 22.12.81 e tendo em vista o teor do processo nº 28790.001024/91-SEAD.

RESOLVE:

Designar MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DO CARMO, Datilógrafo, Referência 12, para exercer a função de Secretaria da referida Comissão.

Macapá, 13 de junho de 1.991

ROSA MARIA DE SOUSA MELO
Presidente da Comissão

Municipalidades**Câmara de Vereadores
de Macapá****PORTEARIA N° 232/91-CMM**

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, do Regimento Interno da CMM, de 28 de março de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear VERA SIMONE E SILVA VAZ, no cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Abelardo Vaz, Cód. CM. 9AS. 101.1, a partir de 11 de junho de 1991.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio Janary Nunes, 12 de junho de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

PORTEARIA N° 233/91-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 131, da Lei 133/80-PMM, que rege sobre o Estatuto dos Funcionários Civis do Município de Macapá, combinado com o artigo 88 do Regimento Interno da CMM e tendo em vista o que consta do processo nº 092/91-CMM.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender por um (01) ano, à contar de 10.06.91 a 10.06.92, o contrato de Trabalho firmado entre a Câmara Municipal de Macapá e o Servidor RONILSON SERIQUE GATO, ocupante do Cargo de Operador de Repografia Cód. CM. ARL. 073.3, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 2º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, CUMPA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio JANARY NUNES, 12 de junho de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente

Prefeitura de Macapá**DECRETO N° 221/91-PMM.**

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso I, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 02057, de 10 de fevereiro de 1.991.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR o termo de Cessão de nº 176/88, outorgado em favor do Senhor MANOEL MARQUES VIANA FILHO, restituindo a posse do Lote 16, Quadra 129, Setor 26, ao domínio do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento Urbanização e Meio Ambiente, autorizada a proceder todas as medidas necessárias, ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO N° 224/91-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 34, Inciso X da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1.977, combinado com o Art. 18, Inciso I, do Regulamento do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel e Transporte de Cargas do Município de Macapá, aprovado pela Lei nº..... 364/90-PMM, de 26 de março de 1.990.

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR em 20% (vinte por cento), as Tarifas Taximétricas dos Táxis Convencionais que trafegam no Município de Macapá, passando os valores a serem cobrados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 31 de maio de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 31 de maio de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CABIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

PROCURADORIA JURÍDICA

TABELA DE TARIFAS TAXIMÉTRICAS - UT. CRS 180,00

RELÓGIO	A PAGAR										
1.0	120,00	5.8	1.043,00	10.6	1.902,00	15.4	2.705,00	20.2	3.624,00	25.0	4.483,00
1.2	216,00	6.0	1.080,00	10.8	1.933,00	15.6	2.802,00	20.4	3.660,00	25.2	4.524,00
1.4	252,00	6.2	1.116,00	11.0	1.974,00	15.8	2.838,00	20.6	3.696,00	25.4	4.560,00
1.6	288,00	6.4	1.152,00	11.2	2.010,00	16.0	2.874,00	20.8	3.732,00	25.6	4.596,00
1.8	324,00	6.6	1.188,00	11.4	2.046,00	16.2	2.910,00	21.0	3.768,00	25.8	4.632,00
2.0	360,00	6.8	1.224,00	11.6	2.082,00	16.4	2.946,00	21.2	3.804,00	26.0	4.668,00
2.2	396,00	7.0	1.260,00	11.8	2.118,00	16.6	2.982,00	21.4	3.840,00	26.2	4.704,00
2.4	432,00	7.2	1.296,00	12.0	2.154,00	16.8	3.018,00	21.6	3.876,00	26.4	4.740,00
2.5	483,00	7.4	1.332,00	12.2	2.190,00	17.0	3.054,00	21.8	3.912,00	26.6	4.776,00
2.8	504,00	7.6	1.368,00	12.4	2.226,00	17.2	3.090,00	22.0	3.948,00	26.8	4.812,00
3.0	540,00	7.8	1.404,00	12.6	2.262,00	17.4	3.126,00	22.2	3.980,00	27.0	4.848,00
3.2	576,00	8.0	1.440,00	12.8	2.298,00	17.6	3.162,00	22.4	4.020,00	27.2	4.884,00
3.4	512,00	8.2	1.476,00	13.0	2.334,00	17.8	3.198,00	22.6	4.056,00	27.4	4.920,00
3.6	648,00	8.4	1.512,00	13.2	2.370,00	18.0	3.234,00	22.8	4.092,00	27.6	4.956,00
3.8	684,00	8.6	1.548,00	13.4	2.406,00	18.2	3.270,00	23.0	4.128,00	27.8	4.992,00
4.0	720,00	8.8	1.584,00	13.6	2.442,00	18.4	3.306,00	23.2	4.164,00	28.0	5.028,00
4.2	756,00	9.0	1.620,00	13.8	2.478,00	18.6	3.342,00	23.4	4.200,00	28.2	5.064,00
4.4	792,00	9.2	1.656,00	14.0	2.514,00	18.8	3.378,00	23.6	4.236,00	28.4	5.100,00
4.6	828,00	9.4	1.692,00	14.2	2.550,00	19.0	3.414,00	23.8	4.272,00	28.6	5.136,00
4.8	864,00	9.6	1.728,00	14.4	2.586,00	19.2	3.450,00	24.0	4.308,00	28.8	5.172,00
5.0	900,00	9.8	1.764,00	14.6	2.622,00	19.4	3.486,00	24.2	4.344,00	29.0	5.208,00
5.2	936,00	10.0	1.800,00	14.8	2.658,00	19.6	3.522,00	24.4	4.380,00	29.2	5.244,00
5.4	972,00	10.2	1.836,00	15.0	2.694,00	19.8	3.558,00	24.6	4.416,00	29.4	5.280,00
5.6	1.008,00	10.4	1.866,00	15.2	2.730,00	20.0	3.594,00	24.8	4.452,00	29.6	5.316,00

ESTA TABELA ENTRA EM VIGOR NO DIA 31 DE MAIO DE 1991.

TOÁC ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

L E I Nº 404/91-PMM.

Autoriza o Poder Executivo a transferir e incorporar bens do patrimônio Municipal à Companhia Macapense de Transporte Público - CMTP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Macapá, autorizado a transferir e incorporar ao patrimônio da Companhia Macapense de Transporte Público - CMTP, bens móveis e imóveis do patrimônio do Executivo Municipal.

Art. 2º - A transferência e incorporação de que trata o artigo anterior destina-se a constituição do capital social da Companhia.

Art. 3º - A incorporação de que trata o Art. 1º desta Lei, será precedida de avaliação pelo setor competente e efetivada por ato do Prefeito, "ad referendum" do Poder Legislativo.

Art. 4º - As demais formalidades legais serão processadas pela Companhia Macapense de Transporte Público - CMTP junto aos órgãos competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 27 de Maio de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

L E I Nº 405/91-PMM.

INSTITUI O ANO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Fago saber a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Macapá, 1.992 como o ANO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, deverá organizar, a partir da data de publicação desta Lei e com vistas à realização do ANO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

I - Campanha de escolaridade, visando a duplicação, em 1.992, do número de salas de aulas disponível para o primeiro grau no âmbito do Município de Macapá;

II - Destinar mais 5% da arrecadação proveniente de tributos para o atendimento escolar durante o exercício orçamentário de 1.992;

III - Programa para o atendimento de preparação para o trabalho, voltado para as crianças e os adolescentes, portadores de necessidades especiais, dentro do ensino especial e crianças e adolescentes no ensino regular.

Art. 3º - A partir da data da promulgação desta Lei, a Câmara Municipal deverá:

I - Articular ações no sentido de propiciar um amplo debate na Sociedade sobre a situação da criança e do adolescente;

II - Acompanhar, através de Comissão Especial, a im-

plantação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

III - Dar prioridade para discussão e aprovação de todas as iniciativas visando o debate e a solução dos problemas que afligem as crianças e os adolescentes;

IV - Abrir canal de participação da população para ouvir propostas e denúncias sobre os problemas das crianças e dos adolescentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de Junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

L E I Nº 406/91-PMM.

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a designar a área de terras com total de 2.175,00m², localizada no bairro do Pacoval, conforme em anexo, para futuras instalações da Casa do Agricultor na cidade de Macapá.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macapá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, elaborará Projeto para desapropriação, urbanização e ocupação da área a que se refere artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de Junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

L E I Nº 407/91-PMM.

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA FÍSICA PARA VENDA DE GÁS DE COZINHA EM BAIRROS E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as empresas distribuidoras de gás, obrigadas a implantarem e operacionalizarem infra-estrutura física descentralizada para venda do produto em todos os bairros da zona urbana de Macapá, inclusive, nas localidades de Fazendinha, Curiaú e Porto Grande.

PARÁGRAFO ÚNICO - A implantação e operacionalização de que trata este artigo, ficam sujeitas a observância das normas de segurança, de uso do solo, obras e posturas municipais.

Art. 2º - As empresas distribuidoras terão o prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei, para cumprirem o estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Objetivando o cumprimento da execução da pre

sente Lei; o Município manterá fiscalização e controle e, em caso de descumprimento aplicará as sanções previstas em regulamento.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 06 de Junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

L E I Nº 408/91-PMM.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR A BIBLIOTECA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono à seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Biblioteca Pública Municipal de Macapá.

Art. 2º - A Biblioteca Pública Municipal terá como finalidade:

I - Incentivar adultos e crianças ao hábito da leitura;

II - Atender a comunidade amapaense, especialmente a estudantil em suas atividades letivas;

III - Criar um espaço agradável e propício à leitura e pesquisa de qualquer natureza, com ênfase a uma sala de leitura especial para crianças e adolescentes;

IV - Promover eventos culturais que visem o incentivo à leitura;

V - Estimular crianças e adultos a pesquisa bibliográficas e ao cultivo das artes em geral, através de filmes, teatro e palestras;

VI - Promover programas de visitação com as escolas a nível municipal e estadual.

Art. 3º - A Biblioteca Municipal de Macapá incluirá no espaço físico, um auditório com o intuito de realizar eventos de natureza artístico - culturais e científico-filosóficos.

Art. 4º - A instalação da Biblioteca Pública Municipal, ficará subordinada a prévia consignação das dotações orçamentárias, necessárias à aquisição dos livros, assim como, à criação dos cargos indispensáveis ao seu funcionamento.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Macapá, poderá realizar campanhas para doações de livros.

§ 2º - O Executivo Municipal destinará o local adequado para funcionamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 409/91-PMM.

OBRIGA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RESERVA 5% DAS VAGAS OFERECIDAS EM CONCURSO PÚBLICO, AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS: FÍSICAS, AUDITIVA, VISUAL E SENSORIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal obrigado a reservar 5% das vagas oferecidas em concurso público aos portadores de deficiências: físicas, auditivas, visual e sensorial, desde que compatível com a atividade a ser exercida.

Art. 2º - O deficiente de que trata a Lei, aprovado em concurso público, iniciará carreira na mesma faixa salarial dos demais funcionários de sua área funcional.

Art. 3º - Para efeito de inscrição em concurso público o candidato deverá apresentar atestado expedido por órgão oficiais ou privados, que exerçam treinamento de deficientes, apontando suas aptidões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A elaboração das provas dos portadores de deficiências físicas, auditiva, visual e sensorial, será feita de acordo com a metodologia especial, repetindo as singularidades de cada portador.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 07 de junho de 1.991.

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Prefeito Municipal de Macapá

Publicações Diversas



PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO
DIRETÓRIO REGIONAL

Comissão Provisória do Município de Tartarugalzinho

EDITAL

Nos termos da legislação em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, neste Município de Tartarugalzinho, para a CONVENÇÃO MUNICIPAL que será realizada no dia 06 de julho de 1.991, com início às 09:00 (nove) horas e encerramento às 17:00 (dezessete) horas, no Prédio da Sede do PMDB, BR-156, Centro, desta cidade, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

a) Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 20 (vinte) Membros e de 07 (sete) Suplentes.

b) Eleição, por voto direto e secreto, de 01 (um) Delegado e 01 (um) Suplente à Convenção Regional.

c) Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão E-

xecutiva e seus Suplentes pelo Diretório Municipal eleito.

Tartarugalzinho-AP, 20 de junho de 1.991.

RAIMUNDO PANTOJA PIRES
Presidente da Comissão Executiva
PMDB/Tartarugalzinho/AP.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: OSMAR FERREIRA BARROS com MERCIA DO SOCORRO DIAS DE ARAÚJO.

Ele é filho de Osiel Santa Brigida Barros e de Maria Ferreira Barros.

Ela é filha de Francisco Bahia de Araújo e de Alda Dias de Araújo.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 19 de junho de 1.991

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA
Titular Sub.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Cap. do Estado do Amapá, Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: MÁNOEL PAULO COUTINHO PEREIRA com DORALICE VIEGA MACÉDO.

Ele é filho de Raimundo de Souza Pereira e de Josefa Coutinho Pereira.

Ela é filha de Nicolau da Silva Macêdo e de Isolina Teófilo Viega.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 20 de junho de 1.991

HELENISE R. DA C. TORRES
Esc. Aut.

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Estado do Amapá, faz saber que pretendem se casar: MARCO AURÉLIO DE CAMPOS SILVA e ELIANA MARIA CARDOSO CRUZ.

Ele é filho de Jerônimo Silva e Maria de Fátima de Campos Silva.

Ela é filha de Raimundo Cruz e Maria Cardoso Cruz.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Serra do Navio, 20 de junho de 1991

MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA
Tabeliã

NOTA

SOUZA COSTA & CIA LTDA, firma comercial estabelecida nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, inscrita no CGC sob o nº 05.864.749/0001-09 e. no CAD ICM sob o nº 03.000129-9, comunica para os fins necessários que a nota Fiscal nº 481 da KITSTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, foi extraviada pelo transportador KLERER PI. NHEIRO DO COUTO.

Macapá-AP, 21 de junho de 1.991

SOUZA COSTA & CIA LTDA

Vinte e Gabral nº 1.000

PODER JUDICIÁRIO
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - NAZÁRÉ

EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias, para citação do ANTONIO ALVES DA CRUZ

O Doutor ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do Estado do Amapá, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida V. Gabral, 1000 tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Civil nº 1.329/87., em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA-INRA..... na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 06.. de Dezembro de 1990., fica pelo presente, CITADO(A): ANTONIO ALVES DA CRUZ, brasileiro, residente na Vila Maria, Av. Goiânia, Km. 5/N..... para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 3.747,25..... da época do fato. (Três mil setecentos e setenta e sete cruzados e vinte e cinco centavos...), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens de penhora; sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nazaré 00/06/90..... dias do mês de junho..... do ano de hum mil novecentos e noventa e um..... Eu,

Maria dos Anjos Teixeira de Souza
Eu, Diretora de Secretaria - 2º G. J., Diretor de Secretaria da Vara Civil, subcrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 990-TJD/

[Assinatura]
Maria dos Anjos Teixeira de Souza
Diretora de Secretaria - 2º G. J.
Diretora de Secretaria da Vara Civil

PODER JUDICIÁRIO
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - NAZÁRÉ

EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias, para citação do ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA

O Doutor ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária da Nazaré, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida V. Gabral, 1000 tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Civil nº 1.375....., em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA-INRA....., na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 06.. de Dezembro de 1990., fica pelo presente, CITADO(A): ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, residente no Bairro São João, Rio. Ver. S/N..... para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 7.073,16..... da época do fato. (Sete mil setenta e seis cruzados e dezenove centavos...), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens de penhora; sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nazaré 00/06/90..... dias do mês de junho..... do ano de hum mil novecentos e noventa e um..... Eu,

Judiciário, datilografai.
Eu, Diretora de Secretaria da Vara Civil, subcrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 990-TJD/

[Assinatura]
Maria dos Anjos Teixeira de Souza
Diretora de Secretaria - 2º G. J.
Diretora de Secretaria da Vara Civil

PODER JUDICIÁRIO
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - NAZÁRÉ-AP.

EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias, para citação da MARIA CONCEIÇÃO ZERREIRA

O Doutor ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA MM. Juiz de Direito da 2ª Circunscrição Judiciária da Nazaré, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que

por este Juízo e Cartório, sito à Avenida V. Gabral, 1000 Processo Civil nº 1.376....., em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA-INRA..... na pessoa de seu representante legal, e constando dos

autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de (....) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 06.. de Dezembro de 1990., fica pelo presente, CITADO(A): MARIA CONCEIÇÃO ZERREIRA, brasileira, residente da Av. Edimundo Alyaves, As. Conta, 332..... para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 3.747,25..... da época do fato. (Três mil setecentos e setenta e sete cruzados e vinte e cinco centavos...), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens de penhora; sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nazaré 00/06/90..... dias do mês de junho..... do ano de hum mil novecentos e noventa e um..... Eu,

Judiciário, datilografai.
Eu, Diretor de Secretaria da Vara Civil, subcrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 290-TJD/

[Assinatura]
Mário dos Anjos Teixeira de Souza
Diretora de Secretaria - 2º G. J.
Port. nº 290 - II - TJD/

Diretor de Secretaria da Vara Civil

PODER JUDICIÁRIO
2ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - NAZÁRÉ

EDITAL, com o prazo de TRINTA (30) dias, para citação da ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA

O Doutor ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOUZA MM. Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária da Nazaré, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida V. Gabral, 1000 tem andamento uma ação de Execução Fiscal, Processo Civil nº 1.374....., em que é exequente: INSTITUTO NACIONAL DA REFORMA AGRÁRIA-INRA..... na pessoa de seu representante legal, e constando dos autos que o(a) réu(ré), encontra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de (30) dias. Deferida a citação por Edital, pelo despacho do dia 06.. de Dezembro de 1990., fica pelo presente, CITADO(A): ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, residente da Av. Mândorla, Portão, 100 - SI - 04..... para que no prazo de cinco (05) dias, depois de findo o prazo acima fixado, pagar a quantia de Cr\$ 8.773,53..... (Oito mil setecentos e setenta e três cruzados e cinquenta e cinco centavos, na época do fato...), acrescida das demais cominações legais, ou nomear bens de penhora; sob pena de ser esta efetuada na forma da Lei, cujo prazo começará a correr a partir da publicação deste. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que cumpra na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Nazaré 00/06/90..... dias do mês de junho..... do ano de hum mil novecentos e noventa e um..... Eu,

Judiciário, datilografai.
Eu, Diretor de Secretaria da Vara Civil, subcrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito desta Circunscrição Judiciária, através da Portaria nº 290-TJD/

[Assinatura]
Mário dos Anjos Teixeira de Souza
Diretora de Secretaria - 2º G. J.
Port. nº 290 - II - TJD/

Diretor de Secretaria da Vara Civil

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PERÍODO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL fico NOTIFICADO: o senhor LOURIVAL DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, exequente dos autos do Processo nº 070/91-JCJ-NEP, em que V.Sa. é exequente e NEPE = CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. executada, indicar bens da reclamada que possam ser penhorados.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá - 4º, 10 de junho de 1991.

[Assinatura]
MARIA JÚNIA RONALD DE ARAÚJO
DEPÓSITA DE SECRETARIA
DA JCJ/NEP